



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI E A ASSOCIAÇÃO
PARANAENSE DE CULTURA - APC.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, CEP 39100-000, inscrito no CNPJ sob o nº **16.888.315/0001-57**, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **76.659.820/0046-53**, sediado(a) na Rua Imaculada Conceição, 1155 - Bairro Prado Velho, em Curitiba/PR CEP: 80.215-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, conforme termo de posse apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008985/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 012/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2026 a 29/11/2027, nos termos do artigo 57, inciso II, §4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. O objeto do Contrato Administrativo nº 012/2021 é a contratação de serviços de manutenção do software de gerenciamento de biblioteca, Pergamum, por equipe especializada, atuando na resolução de problemas, atualização e suporte técnico, para atender a demanda do Sistema de Bibliotecas da UFVJM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 705,45 (setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o **valor anual de R\$ 8.465,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 339040

Sub-elemento Despesa: 07

Plano Interno (PI): M20RKQ0106N

Fonte do recurso: 10000000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

CatSer: não se aplica

Nota de Empenho: 2026NE000479

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: Documento Documento de formalização do aditivo (2175913); Mapa Gerenciamento Riscos - Serviços TIC Serviços TIC (2176651); Termo de Anuência 3 (2179130); Certidão de Disponibilidade Orçamentária (2225046).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 08/09/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILLY RAMOS DE MELLO, Servidor(a)**, em 09/09/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cristina Gomes, Servidor(a)**, em 09/09/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2229416** e o código CRC **5CBE68BE**.

Referência: Processo nº 23086.008985/2020-76

SEI nº 2229416

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000